

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 048/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos, ativos e pensionistas no âmbito do município de Barra do Mendes/BA e dá outras providências correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se obter informações cadastrais consistentes para permitir o adequado planejamento da despesa total com pessoal segundo os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas à adoção de medidas que visam à proteção do erário, através do controle dos gastos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar, no âmbito de cada repartição, a distribuição dos recursos humanos às necessidades de cada Unidade de Prestação de Serviços Públicos diante das suas atribuições;

CONSIDERANDO a cogente necessidade de se identificar eventual desvio de função por parte dos servidores, mormente aqueles nomeados em virtude de concurso público e que ocupam cargos para os quais não foram efetivamente nomeados, para o fim específico de promover a regularização funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos do Município e para a implantação do e-social, com o intuito de torná-los acessíveis às requisições do Ministério Público e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios para fins de instrução dos procedimentos administrativos que por ventura venham ser instaurados;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, para traçar políticas de valorização dos servidores públicos, deve dispor de informações cadastrais atualizadas;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Poder Executivo Municipal deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao Setor Pessoal da Secretaria de Administração;

Art. 2º - O 1º (primeiro) período de cadastramento, exclusivamente para os servidores da Educação, dar-se-á **impreterivelmente de 14 a 25 de junho de 2021**, de 08h00min às 17h00min horas no seguinte local;

- a) Secretaria Municipal de Educação - Sede, localizada à Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes, próximo à Praça de Eventos.

Art. 3º - O 2º (segundo) período de cadastramento, exclusivamente para os demais servidores das outras áreas, dar-se-á **impreterivelmente de 28 de junho até 14 de julho**, de 08h00min às 17h00min horas no seguinte local;

- a) Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Setor Pessoal, localizada à Rua Álvaro Campos de Oliveira 82, centro, Barra do Mendes, próximo a delegacia de Polícia Civil.

Art. 4º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor na localidade indicada nos artigos anteriores, perante as equipes responsáveis e constituídas para tal finalidade, munido da cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II. Título de eleitor;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- IV. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- IX. Cadastro Nacional de pessoal física – CPF dos dependentes legais até 21 anos e documentos que comprove legalmente a condição de dependência.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Parágrafo único. Além dos documentos de que trata o artigo 4º, o servidor deverá:

- I. Responder aos questionamentos promovidos pelo recadastrado.

Art. 5º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado segundo o cronograma e na forma prevista no artigo 2º (Segundo) e 3º (terceiro).

Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades no caso de transgressão à Lei, observados os procedimentos legais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

08 de junho de 2021

ANTÔNIO BARRETO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JHANDER ANDERSON DE SOUSA MOURA

CHEFE DE SETOR PESSOAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba
Telefone: (74) 3654-1185